

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37571/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.^a Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n.º 07.603.924-7 IFP/RJ e CPF n.º 886.896.627-15, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 108/2024, homologado em 11/12/2024, integrante do Processo Administrativo n.º 37571/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ANEXO IMPERIAL ADEGA E RESTAURANTE LTDA**, CNPJ n.º 23.937.614/0001-08, com endereço na Avenida Roberto da Silveira, n.º 150, Centro, Petrópolis/RJ, representada por Marcelo de Freitas Melro Valente, Carteira de identidade n.º 133204529 DETRA/RJ, inscrito no CPF n.º 097.032.517-73, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, EMBUTIDOS E LATICÍNIOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

ANEXO IMPERIAL ADEGA E RESTAURANTE LTDA CNPJ 23.937.614/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. – R\$	VALOR TOTAL – R\$	TRATAMENTO ME/EPP
3	Carne bovina, músculo, congelada.	KG	2.700	26,00	70.200,00	Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei 123/06
6	Carne bovina, acém, congelada	KG	2.950	26,81	79.089,50	Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei 123/06
9	Carne bovina, patinho, moído, limpo, sem tempero, sem excesso de gordura e cartilagem, congelada, acondicionado em embalagem original com no máximo 2kg	KG	963	38,39	36.969,57	Cota Reservada, Art. 48, III, Lei 123/23
19	Chester, ave com baixo teor de gordura, congelada*	KG	450	38,54	17.343,00	Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei 123/06
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 203.602,07	

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



DELCA/NUPP
Processo 37571124
Folha 516
Assinatura/Matricula

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

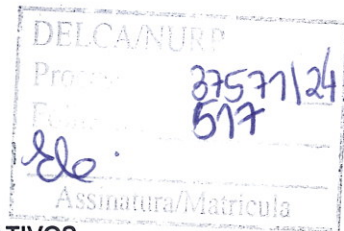
5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

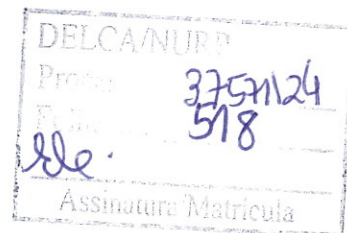
7.1. O prazo, modo e local de fornecimento são os estabelecidos nos itens 1.3, 1.5, 1.6.1 e 1.7 do Termo de Referência.

7.2. O objeto da licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar:

7.3. O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2 - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

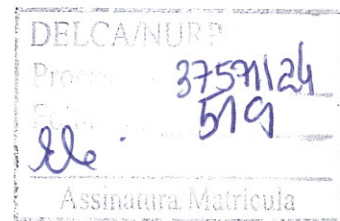
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

11.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

11.2.1. Recusar o produto em desacordo com o objeto;

11.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

11.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

11.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

11.3. A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

11.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;

12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

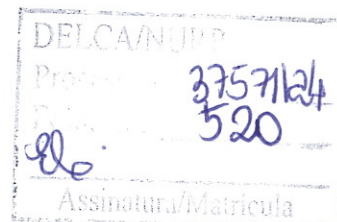
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participou deste procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **14.1**.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

15.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

15.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:8868966
2715

Assinado de forma digital por SONIA
REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=20781710000103,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=SONIA REGINA PEREIRA
ALVES:88689662715
Dados: 2024.12.18 12:35:56 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

ANEXO IMPERIAL
ADEGA E
RESTAURANTE
LTDA:239376140
00108

Assinado de forma digital
por ANEXO IMPERIAL
ADEGA E RESTAURANTE
LTDA:23937614000108
Dados: 2024.12.18
13:10:07 -03'00'

ANEXO IMPERIAL ADEGA E RESTAURANTE LTDA
Beneficiária

acondicionado em embalagem original com no máximo 2kg
14.....Came suína, carne, congelado.....KG...3.400... 18,05... 61.370,00
17.....Peixe pescada, cortado em filé, sem pele,KG...2.047... 35,40... 72.463,80
sem espinha, congelado.
24.....Queijo muçarela, não fatiado,KG...650... 39,75... 25.837,50
acondicionado em embalagem original
25.....Presunto cozido, não fatiado,KG...650... 18,90... 12.285,00
acondicionado em embalagem original

Obs.: Itens 01, 04, 08 e 17 – Cota Principal, Itens 07, 14, 24 e 25 – Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei n.º 123/06.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1379/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 389/2024

Processo n.º 37571/2024 – Pregão Eletrônico n.º 108/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, EMBUTIDOS E LATICÍNIOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: ANEXO IMPERIAL ADEGA E RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.937.614/0001-08. Valor Estimado: R\$ 203.602,07. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN RS	Total R\$
3	Came bovina, músculo, congelada.....KG...2.700...26,00...70.200,00				
6	Came bovina, acém, congelada.....KG...2.950...26,81...79.089,50				
9	Came bovina, patinho, moído, limpo,KG...963...38,39...36.969,57 sem tempero, sem excesso de gordura e cartilagem, congelada, acondicionado em embalagem original com no máximo 2kg				
19	Chester, ave com baixo teor de gordura,KG...450...38,54...17.343,00 congelada*				

Obs.: Itens 03, 06, 19 – Cota Exclusiva, Art. 48, I, Lei n.º 123 e Item 09 – Cota Reservada, Art. 48, III, Lei n.º 123/23.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras
e Contratos Administrativos

Secretaria de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 093/24 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 27573/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO CMO/HMNS – ORTOPEDIA, PARA 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO – SAC 215-24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Adjudico o objeto à empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no item 01 e homologo a presente licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei n.º 14.133/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 087/24. Programa de trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2079.3390.30.00 – Fonte 1600.35. Valor Global: R\$ 17.352,00. Homologação: 30/09/2024.

RICARDO PATULÉA
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 094/24 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 10171/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, DISPONIBILIZADO PELO RECURSO FINANCEIRO DA PROPOSTA DO PROGRAMA FAF – FNS N.º 11129.492000/1230-10). Adjudico o objeto à empresa EVORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPA-

MENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, no item 01 e homologo a presente licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei n.º 14.133/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 071/24. Programa de trabalho n.º 18.02.10.301.2020.2075.4490.52.00 – Fonte 1601.01. Valor Global: R\$ 30.000,00. Homologação: 30/09/2024.

RICARDO PATULÉA
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 095/24 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 52011/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICA (CABOS, TOMADAS, LÂMPADAS, DISJUNTORES ETC) PARA ATENDER DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Adjudico o objeto às empresas: ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA, nos itens 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 26, 34, 35 e 36, pelo valor total de R\$ 8.199,00; TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, nos itens 16, 17, 18 e 39, pelo valor total de R\$ 12.194,50; HENRYTECH COMERCIO E SERVICOS LTDA, nos itens 02, 03, 04, 11, 19, 27, 28 e 37, pelo valor total de R\$ 4.345,70; MACROMMERCE LTDA, nos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32 e 33, pelo valor total de R\$ 19.627,75 e META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, nos itens 29, 30 e 38, pelo valor total de R\$ 3.910,00 e homologo a presente licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 057/24. Programa de trabalho n.º 18.02.10.301.2020.2075.3390.30.00 – Fonte 1600.01, 18.02.10.302.2020.2079.3390.30.00 – Fonte 1500.95, 1621.06, 1600.21, 18.02.10.304.2020.2078.3390.30.00 – Fonte 1600.40. Valor Global: R\$ 48.276,95. Homologação: 07/10/2024

RICARDO PATULÉA
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 096/24 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 52009/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS RENAME/REMUME – COMPONENTE BÁSICO – SAC 418/23, PARA 12 (DOZE) MESES DE CONSUMO PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Adjudico o objeto à empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, nos itens 01, 02 e 04, pelo valor global de R\$ 63.232,00; MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, nos itens 03 e 08, pelo valor global de R\$ 25.428,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, nos itens 05 e 12, pelo valor global de R\$ 3.638,40; NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no item 06, pelo valor global de R\$ 3.600,00; ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no item 07, pelo valor global de R\$ 20.160,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, nos itens 09 e 10, pelo valor global de R\$ 64.800,00; NOVA MEDICAMENTOS LTDA, no item 11, pelo valor global de R\$ 156.000,00; ESTÉVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, nos itens 13 e 15, pelo valor global de R\$ 62.532,00; GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA, no item 16, pelo valor global de R\$ 18.120,00 e homologo a presente licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 033/24. Programa de trabalho n.º 18.02.10.303.2020.2076.3390.30.00 – Fonte 1600.61, 1621.02. Valor Global: R\$ 417.510,40. Homologação: 04/10/2024.

RICARDO PATULÉA
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 097/24 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 47124/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PAINÉIS DE GASES MEDICINAIS DOS LEITOS DO HOSPITAL MUNICIPAL NELSON DE SÁ EARP – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Adjudico o

objeto à empresa PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA, no item 01, pelo valor global de R\$ 21.999,996 e homologo a presente licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 094/24. Programa de trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2079.3390.30.00 – Fonte: 1.500.99 e ou 1600.35. Valor Global: R\$ 21.999,996. Homologação: 16/10/2024.

RICARDO PATULÉA
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 098/24 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 22684/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS OFERTADOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Adjudico o objeto às empresas: JUSSARA LOURENÇO DE OLIVEIRA MOREIRA, nos itens 01 e 02 pelo valor total de R\$ 2.740,00; COSTA MAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos itens 03, 07 e 08 pelo valor total de R\$ 107.905,40; LIFETEC COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA, no item 04 pelo valor total de R\$ 10.402,00; ANA CLAUDIA ALVES DOS SANTOS PEZARINI, no item 05 pelo valor total de R\$ 2.249,00; ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, no item 06 pelo valor total de R\$ 18.771,22 e homologo a presente licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 088/24. Programa de trabalho n.º 18.02.10.302.2020.2077.3390.30.00 – Fonte 2621.99 – RESOL. 2194/20. Valor Global: R\$ 142.067,62. Homologação: 10/10/2024.

RICARDO PATULÉA
Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 099/24 HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 41112/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LÍQUIDOS DE ARREFECIMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Adjudico o objeto às empresas: WINES REIS COMERCIAL LTDA, nos itens 01, 02, 06, 08, 09 e 10, pelo valor total de R\$ 35.920,00; ULTRA MAX COMERCIAL LTDA, no item 03, pelo valor total de R\$ 3.600,00; J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, nos itens 04 e 05, pelo valor total de R\$ 1.248,00 e CARPECAS E ACESSÓRIOS LTDA, no item 07, pelo valor total de R\$ 3.840,00 e homologo a presente licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Exclusivo n.º 080/24. Programa de trabalho n.º 18.02.10.301.2020.2075.3390.30.00 – Fonte 2.600.01, 18.02.10.302.2020.2077.3390.30.00 – Fonte 1600.21; 1621.06; 18.02.10.304.2020.2078.3390.30.00 – Fonte 1600.40. Valor Global: R\$ 44.608,00. Homologação: 10/10/2024.

RICARDO PATULÉA
Secretário de Saúde

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 148/2024

Processo n.º 39147/2023 – SASHARF – Autorizo a celebração do Termo Aditivo de prorrogação de prazo, com a empresa POSTO DE SERVIÇOS NINO'S LTDA., portadora do CNPJ 29.661.03/0001-20, pelo período de 03 (três) meses. Publique-se em 29/11/2024.

VALESCA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretária de Assistência Social, Habitação
e Regularização Fundiária

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/200